



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA Nº - PLEN
(ao PLS nº 32, de 2016)

Acrescente-se, onde couber no texto do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2016, dispositivo com a seguinte redação:

“§ XX Os valores e o modo de cobrança dos créditos a que se refere este artigo serão dispostos em Regulamento do Poder Executivo.”

JUSTIFICAÇÃO

Acreditamos ser conveniente deixar clara a necessidade de regulamentação da lei, pelo Poder Executivo, à semelhança do que se dá com os reembolsos a que os planos de saúde são obrigados, para definir quais serão os valores de referência para o ressarcimento das despesas, bem como qual será o modo de cobrança desses ressarcimentos.

Pedimos, pois, o apoio de nossos Pares para esta Emenda.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF

SF/21940.57767-39